



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 656/2006

Versa acerca da instituição de ponto
Facultativo na Administração Pública
Municipal no dia 08 de março
(anualmente)

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais no dia 08 de março de cada ano, em comemoração ao **Dia Internacional da Mulher**.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2006.


Luiz Augusto Senna Britto
Prefeito

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI
PUBLICADO NESTA DATA NO ÁTRIO
DA PREFEITURA.

Lençóis, 13 / 09 / 06

Ass. 